

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Presencial nº 009/2025

Processo nº 262/2024

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC e do CEP Barreira Roxa.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 03

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 03:

"Em atenção ao Pregão Presencial nº 009/2025, referente ao Edital nº 034/2025, vimos respeitosamente apresentar o seguinte esclarecimento e ponderação quanto à forma de disputa prevista no certame.

Observamos que a licitação será processada por lote, contemplando um quantitativo bastante expressivo de itens – mais de 80 –, muitos dos quais de naturezas distintas e que exigem, inclusive, acessórios específicos para seu uso, como é o caso de itens que necessitam de dispenser/diluidores, dentre outros.

A estruturação do certame em lotes amplos e heterogêneos, conjugando diversos itens com características técnicas e logísticas específicas, dificulta a ampla participação de fornecedores, uma vez que nem todos os licitantes possuem capacidade de fornecer a totalidade dos itens de cada lote. Isso pode resultar na redução da competitividade, contrariando o princípio da isonomia e o interesse público pela proposta mais vantajosa, além de representar risco real de frustração da licitação.

Nesse sentido, sugerimos a possibilidade de revisão da forma de agrupamento dos itens, com vistas a permitir maior competitividade, seja mediante a formação de lotes mais coerentes em termos de natureza e similaridade dos produtos, seja, alternativamente, pela disputa por item.

Tal medida favorece a ampla participação de empresas de portes diversos, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes e assegurando o cumprimento da finalidade pública da licitação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário e agradecemos a atenção dispensada."

Resposta: Informamos que o entendimento apresentado encontra-se equivocado. O certame será conduzido de forma mesclada, adotando-se o critério de, menor preço por item, ressalvado o único lote composto pelos itens 82 e 83, os quais se referem a insumos destinados à máquina de lavar louça.

A referida agrupação justifica-se por razões de eficiência técnica, considerando que, para garantir a eficácia do fornecimento e a compatibilidade operacional dos insumos com o equipamento, exige-se que ambos os itens sejam da mesma marca, razão pela qual foram estruturados como lote único.

A Comissão informa que, não houve alteração substancial o certame será mantida na data prevista para o dia **02/07/2025 às 09h**.

Natal, RN, 27 de junho de 2025.

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN